

- I – Daniel Menezes Cavalcante – Chefe da Assessoria de Informações Estratégicas e Operações Especiais, matrícula nº 874-6;
- II – Alana Pinto de Macêdo da Silva – Analista de Controle Externo, matrícula nº 1562-5;
- III – Rafael Menezes Albuquerque – Analista de Controle Externo, matrícula nº 1575-4;
- IV – José Ricardo Moreira Dias – Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0108-5.

Parágrafo único. O piloto será operacionalizado em processo específico, no âmbito da Assessoria de Informações Estratégicas e Operações Especiais, sob a coordenação do Chefe desse setor, indicado no inciso I deste artigo, sendo substituído, em eventuais ausências ou impedimentos, pelo servidor indicado no Inciso II.

Art. 3º Caberá ao Grupo de Trabalho constituído na forma dos arts. 1º e 2º:

- I – identificar inconsistências e/ou indícios de irregularidades por meio do emprego de técnicas de análise e de cruzamento de dados e informações, a partir dos parâmetros e critérios aprovados pela Secretaria de Controle Externo;
- II – comunicar inconsistências e/ou indícios de irregularidades detectados aos responsáveis pelo órgão central de controle interno e pelos processos de aquisição, acompanhados das informações necessárias para viabilizar a depuração da situação;
- III – monitorar as inconsistências e/ou indícios e as medidas adotadas ou em implementação pela administração pública, considerando as respostas recebidas e o emprego de nova rodada de análise e cruzamento de dados e informações;
- IV – responder dúvidas e pedidos de esclarecimentos recebidos pelo email [indicios@tce.ce.gov.br](mailto:indicios@tce.ce.gov.br) e pelo contato de *WhatsApp* (85) 3125-8356;
- V – atestar o recebimento das respostas da administração pública estadual e municipal acerca das inconsistências e indícios;
- VI – acompanhar o prazo para atendimento das comunicações, reiterando-as quando necessário;
- VII – consolidar as informações das inconsistências e indícios comunicados, bem como as ausências de respostas, visando elaborar relatório informativo do piloto, que deve expor no mínimo: introdução, escopo, objetivos, metodologia, resultados e conclusões.

Art. 4º Ao Grupo de Trabalho são assegurados autonomia para a execução das atividades e fixação de prazos e acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento dos objetivos descritos nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 527/2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº

13174/2025-4, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias aos servidores desta Corte abaixo identificados, a fim de executarem etapa de execução *in loco* de auditoria, nos dias 16/06/2025 e 17/06/2025, no município do Estado do Ceará indicado na solicitação de viagem nº 47/2025, da Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais II, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total a pagar R\$
Leonardo Carvalho de Vasconcelos	Analista de Controle Externo	2	120,00	240,00
Roberta Leite de Aragão	Analista de Controle Externo	2	120,00	240,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 528/2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 13174/2025-4, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias ao servidor desta Corte abaixo identificado, a fim de conduzir veículo oficial de propriedade deste Tribunal, nos dias 16/06/2025 e 17/06/2025, no município do Estado do Ceará indicado na solicitação de viagem nº 47/2025, da Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais II, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total a pagar R\$
José Alves de Oliveira	Auxiliar de Controle Externo	2	120,00	240,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 529/2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20235/2024-4-TC; **RESOLVE** prorrogar a concessão da bolsa de estágio da estudante de Pós-graduação da área de Direito, TALITA MOTA MARTINS, a partir de 01/08/2025 até 31/07/2026, na importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Ato da Presidência nº 104/2022, publicado no DOE-TCE/CE em 11/07/2022, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.